

PROJETO DE LEI Nº 245/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado aos serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado aos serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
110	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	150.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	052	Emendas P. Estaduais		

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Resolução SS n. 197, de 29 de outubro de 2025.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE